



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Obras



PORTARIA/SEC. OBRAS N.º 24 / 2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Gratificação pela Dedicção Exclusiva a servidor público municipal, que menciona, e dá outras providências".

Valter Baptista Ferreira; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI do Art. 71 – Seção II – Das Atribuições do Prefeito, previstas na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

CONSIDERANDO, que o inciso I do Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

CONSIDERANDO, ainda, que a alínea "b", incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de competência do Prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal N.º 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal N.º 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de dezembro de 2019, Gratificação pela Dedicção Exclusiva na porcentagem abaixo descrita, em conformidade com o inciso IV, do Art. 47 da Lei Complementar Municipal N.º 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com Art. 9º, do Decreto Municipal N.º 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a servidora a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PORCENTAGEM
488	Elza Maria Louredo	ASD	35%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezoito (18) dia do mês de Dezembro de 2019.


Valter Baptista Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo
e Habitação

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 Centro-Cassilândia-MS.
CEP 79540-000-CNPJ: 03.342.920/0001-86



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 014/2019

Dispõe sobre a aprovação Certificado de Registro **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DOS EXCEPCIONAIS.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia, Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião **Extraordinária 13 de Novembro 2019.**

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por Unanimidade o **CERTIFICADO REGISTRO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DOS EXCEPCIONAIS.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 13 de Novembro de 2019

Elaine Ferreira da Costa
Vice - Presidente CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

RESOLUÇÃO de Nº 015/2019

"Institui Comissão para divulgação FIA e
outras providências."

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cassilândia,
Regulamento pela a Lei Municipal Complementar 185/2016 de 13 de julho de 2016, no
uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme deliberado pela plenária em Reunião
Ordinária 18 e dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Institui a comissão para a divulgação do FIA sendo: **Alessandra Lemes Vezzali e
Neide Maria de Souza Cunha.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia MS, 18 de Dezembro de 2019

Elaine Ferreira da Costa
Vice - Presidente CMDCA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

DIA	MÊS	HORAS
15	Janeiro	8h (MS)
12	Fevereiro	8h (MS)
15	Março	8h (MS)
15	Abril	8h (MS)
13	Maiο	8h (MS)
17	Junho	8h (MS)
15	Julho	8h (MS)
12	Agosto	8h (MS)
16	Setembro	8h (MS)
14	Outubro	8h (MS)
18	Novembro	8h (MS)
16	Dezembro	8h (MS)

Obs. As Reuniões Ordinárias serão na **TERCEIRA SEMANA DE CADA MÊS NA QUARTA FEIRA.**



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 027/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião **Ordinária realizada no dia 18 de dezembro 2019.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado por unanimidade Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 010/2018 do Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 18 de dezembro de 2019.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 028/2019


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião **Ordinária realizada no dia 18 de dezembro 2019.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado A Alteração do Calendário do CMAS para 2020, sendo na **SEGUNDA SEMANA DE CADA MÊS NA QUINTA FEIRA.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 18 de dezembro de 2019.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Assistência Social de Cassilândia - MS
Conselho Municipal de Assistência Social

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA - 2020

DIA	MÊS	HORAS
09	Janeiro	7h30min (MS)
06	Fevereiro	7h30min (MS)
12	Março	7h30min (MS)
09	Abril	7h30min (MS)
07	Maiο	7h30min (MS)
11	Junho	7h30min (MS)
09	Julho	7h30min (MS)
06	Agosto	7h30min (MS)
10	Setembro	7h30min (MS)
08	Outubro	7h30min (MS)
12	Novembro	7h30min (MS)
10	Dezembro	7h30min (MS)

Obs. As Reuniões Ordinárias serão na **SEGUNDA SEMANA DE CADA MÊS NA QUINTA FEIRA.**

Rua: Isaias Candido Barbosa, 1080 Vila Pernambuco – Cassilândia MS CEP 79 540-000. Fone: 67 3596 2225.
E-mail: cmascassilandia@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião **Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro 2019.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovado por unanimidade o **Plano de Trabalho APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia do FNAS - Fundo Nacional de Assistência social para exercício de 2019-2020.**

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 18 de Dezembro de 2019.

Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



APAE
Cassilândia - MS

Rua Gumercindo de
Freitas, 505, Vila Izanópolis
CEP 79540-000

Fone/Fax:
(67) 3596-1156

E-mail:
apae.cassilandia@brturbo.com.br

Fundada em 27 de
fevereiro de 1986.

Cassilândia
Mato Grosso do Sul

Reconhecida de Utilidade
Pública Municipal pela Lei
nº 581/86 de 07 de abril de
1986.

Reconhecida de Utilidade
Pública Estadual pela Lei
nº 706 de 09 de abril de
1987.

Utilidade Pública Federal
Portaria nº 01 de 09 de
janeiro de 1996, D.O.U.de
11/01/1996.

Estatutos publicados no
Diário Oficial do Estado de
Mato Grosso do Sul nº
1804 de 28 de abril de
1.986.

Estatutos registrados no
Cartório de Imóveis de
Cassilândia MS, em 13 de
maio de 1.988 sob. nº 45
do livro a página 38.

Atestado de Registro no
CNAS – Processo nº
23002.003570/87-99.

CNPJ:
01.236.413/0001-32

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

Ofício:216/2019

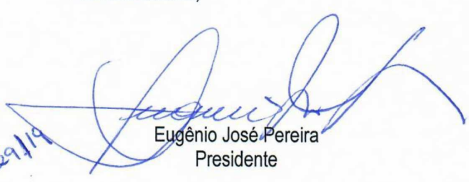
Cassilândia, 16 de Dezembro de 2019.

Senhora Presidente,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia, situada à Rua Gumercindo de Freitas, 505, Vila Izanópolis, inscrita no CNPJ sob nº 01.236.413/0001-32, neste ato representada pelo presidente, Sr Eugenio José Pereira, vem encaminhar o **Plano de Trabalho** alterado conforme orientações para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e posteriormente a celebração do Termo de Colaboração com o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 2019/2020.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Eugenio José Pereira
Presidente

A
Sra. Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do Conselho Municipal Assistência Social
Cassilândia-MS.

"Familia e pessoa com deficiência, protagonistas na implementação das políticas públicas."



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CASSILÂNDIA



PLANO DE TRABALHO PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

INÍCIO: Dezembro/2019

FIM: Novembro/2020

RECURSO: FNAS

CUSTO: R\$ 9.048,60

OBJETIVOS:

Tem o objetivo de levantar as aptidões, potencialidades e interesses do aprendiz para o exercício de uma atividade profissional e desenvolver atitudes e hábitos básicos que será oferecido nas diversas experiências em programa de habilidades básicas e de gestão, atividades práticas e complementares e acadêmicas. Por meio de suas vivências possa melhor definir seu interesse e desenvolver suas habilidades com atividades que condizem com a realidade física e social com situações reais de trabalho.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Os recursos serão aplicados na promoção e na articulação de ações de serviços socioassistenciais de habilitação, potencialidades, aptidões, interesses e necessidade dos aprendizes, oferecendo condições para o desenvolvimento de atitudes e posturas adequadas para o trabalho. Promovendo habilidade de tomar decisões e fazer escolhas profissionais, oferecendo condições para que se torne apto a ser inserido no mercado de trabalho. Propiciando uma auto avaliação quanto às aspirações e limitações pessoais para determinadas tarefas, assim capacitando para o ingresso na etapa de qualificação para o trabalho, facilitando a compreensão do mundo do trabalho, direitos e deveres do aprendiz, e do trabalhador e relações no trabalho. Verificar hábitos e atitudes vivenciados pelos aprendizes no lar, orientando quanto ao uso dos diversos



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA

tipos de equipamentos e utensílios, observando as medidas de higiene e segurança, exercitar hábitos de higiene pessoal, ambiental e organizacional.

DESCRIÇÃO DAS METAS:

Atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

DEFINIÇÃO DOS INDICADORES:

Prestação de contas com cópias de notas fiscais, cheques e demonstrativos de despesas;
Relatórios de atividades, ficha de avaliação, acompanhamentos, prontuários e fotos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO METAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Promover autonomia e a inclusão do aluno no mercado de trabalho, com a finalidade de integração da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla.	114 alunos e suas famílias	Dezembro/2019	Novembro/2020



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA



CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL DA DESPESA EM R\$
Material de Consumo (Alimentação, combustível, energia, telefone e material para oficinas de artesanatos)	12 meses	520,72	6.248,60
Prestador de Serviço			2.800,00
TOTAL			9.048,60

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$).	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
754,05	754,05	754,05	754,05	754,05	754,05
JUNHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	
754,05	754,05	754,05	754,05	754,05	754,05

Cassilândia-MS, 16 de Dezembro de 2019.

Eugênio José Pereira
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 18 de dezembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, para a contratação direta da empresa, **BERETTA E JENSON LTDA-ME e BIOVIDA LABORATORIO ANALISES CLINICAS LTDA-ME**, para contratação da prestação de serviços de coleta de material e realização de exames, com fornecimento de material e mão de obra necessários, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do sistema único de saúde conforme a seguir:

EMPRESA (S) CREDENCIADA (S).	SERVIÇOS	UNI D.	VALOR (R\$)
BERETTA E JENSON LTDA-ME	Prestação de serviços de coleta de material e realização de exames, com fornecimento de material e mão de obra necessários, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do sistema	Serviços	126.000,00

BIOVIDA LABORATORIO ANALISES CLINICAS LTDA-ME	único de saúde		
	Prestação de serviços de coleta de material e realização de exames, com fornecimento de material e mão de obra necessários, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal, no âmbito do sistema único de saúde	Serviços	126.000,00

JOSE LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2019

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público que, contratação de empresa no ramo pertinente para registro de preços para a aquisição de material de consumo – material de expediente, para o registro de preços sob demanda solicitada pelos órgãos desta administração pública. O presente Pregão Presencial tornou-se DESERTO, devido à ausência de interessada em participar da licitação.

Cassilândia-MS, 17 de dezembro 2019

MATHEUS CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1366

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)